



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 1 de 34

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Comunicados	23
Ligações e Contratos	25
Contratos	25

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14  
Praça São Francisco, 26  
Telefone: (15) 3267-8800  
Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46  
Praça São Francisco, 60  
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176  
Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 2 de 34

### PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000

CNPJ. 46.634.077/0001-14

### DECRETO N° 3.169/2020

de 01 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a lotação das dependências internas das igrejas, templos e demais locais de atividade religiosa no Município de Capela do Alto durante a Pandemia COVID-19 para compatibilizar os elementos normativos e dá outras providências.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das disposições do artigo 48, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 no âmbito do município de Capela do Alto;

Considerando o “Plano São Paulo de Retomada Consciente” lançado pelo Governo do Estado de São Paulo com a flexibilização da quarentena imposta ao Estado pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando a necessidade e a importância do exercício dos cultos religiosos;

Considerando o bem-estar de toda a população advindo de medidas que possibilitem a redução da transmissão do COVID-19;

Considerando o risco de aumento do número de casos de adoecimento e óbitos em razão da Pandemia COVID-19;

Considerando a publicação do Decreto Municipal de Capela do Alto nº 3.168, de 28 de outubro de 2020 que alterou a regulação das medidas de distanciamento social e a necessidade de compatibilização dessas medidas;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 3 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000

CNPJ. 46.634.077/0001-14

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica mantida a autorização de uso de até de 50% (cinquenta por cento) do espaço disponível como medida de distanciamento social durante as atividades religiosas nos locais de culto.

§ único. Ficam alteradas a demais disposições aplicáveis às atividades religiosas nos locais de culto para compatibilização com a lotação autorizada.

**Art. 2º** - Todas as normas de distanciamento social e sanitárias vigentes não mencionadas no artigo 1º deste decreto permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - O Anexo 3 do Decreto Municipal de Capela do Alto nº 3.114, de 01 de junho de 2020 é substituído pelo anexo assim identificado ao final do presente Decreto.

**Art. 4º** - Os TERMOS DE RESPONSABILIDADE apresentados conforme artigo 6º do Decreto Municipal de Capela do Alto nº 3.114, de 01 de junho de 2020, permanecem válidos e se aplicam aos gestores, dirigentes e funcionários dos estabelecimentos, bem como para responsabilidade pela violação dos deveres de fechamento e observância de normas de segurança.

**Art. 5º** - Todas as demais disposições do Decreto ora alterado que não conflitarem com a presente alteração permanecem válidas.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 01 de novembro de 2020.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 4 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000

CNPJ. 46.634.077/0001-14

DECRETO Nº 3.114/2020, de 01 de Junho de 2020

### ANEXO 3

#### PROTÓCOLOS DE ATENDIMENTO COVID-19.

#### FASE AMARELA

##### **1) ATIVIDADES CONSIDERADAS ESSENCIAIS**

###### **1.1) Medidas de Distanciamento:**

Coordenar o fluxo de pessoas nas dependências do estabelecimento e, se necessário, ajustar entradas e saídas, isolar áreas específicas, implementar corredores com o distanciamento necessário para evitar aglomerações.

Prever o número máximo de clientes dentro de cada estabelecimento.

Manter o distanciamento de no mínimo 1 metro entre os clientes no interior dos estabelecimentos.

Manter distâncias mínimas entre os clientes e o balcão de atendimento de no mínimo 1 metro.

###### **1.2) Medidas de Higiene:**

Disponibilizar álcool em gel 70% para funcionários e clientes, especialmente na entrada e saída do estabelecimento e também nos locais de pagamento.

Orientar os funcionários para a lavagem periódica das mãos (água e sabão).

Para os estabelecimentos acima de 200 m<sup>2</sup>., ter um funcionário na entrada oferecendo álcool em gel 70º e fazendo a desinfecção dos carrinhos (caso haja esse equipamento disponível para clientes).

Utilizar papel filme (ou similar) nas maquinetas de cartão e, após cada utilização, fazer a higienização com álcool 70º.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 5 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000

CNPJ. 46.634.077/0001-14

Apresentar por meio de POP a limpeza e desinfecção que os estabelecimentos realizarão para manter o ambiente higienizado.

Exigir uso correto de máscaras para os clientes, e todos os EPIs necessários para os colaboradores realizarem as atividades de atendimento ao público.

#### **1.3) Medidas de Comunicação:**

Afixar cartazes informativos que instruam o número máximo de clientes permitidos dentro do estabelecimento e sobre as normas de higiene e combate ao COVID-19.

Afixar o Termo de Responsabilidade na entrada do estabelecimento, em local visível ao público, nos termos do Anexo II.

Enviar o Termo de Referência à Prefeitura Municipal por mensagem eletrônica (email) ou outra forma disponível.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 6 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000

CNPJ. 46.634.077/0001-14

## 2. COMÉRCIO EM GERAL (LOJAS), CONCESSIONÁRIAS E REVENDEDORAS DE VEÍCULOS E MOTOS

### 2.1) Medidas de Distanciamento:

Coordenar o fluxo de pessoas nas dependências do estabelecimento e, se necessário, ajustar entradas e saídas, isolar áreas específicas, implementar corredores.

Prever o número máximo de clientes dentro de cada estabelecimento.

Não promover atividades promocionais, campanhas ou desfiles que possam causar aglomerações nas lojas físicas e em outros canais de venda. Ficam suspensos esses eventos dessa natureza.

Manter distâncias mínimas entre os clientes e o balcão de atendimento de no mínimo.

### 2.2) Medidas de Higiene:

Disponibilizar álcool em gel 70% para funcionários e clientes, especialmente na entrada e saída do estabelecimento e também nos locais de pagamento.

Orientar os funcionários para a lavagem periódica das mãos (água e sabão).

Para os estabelecimentos acima de 200 m<sup>2</sup>., ter um funcionário na entrada oferecendo álcool em gel 70º e fazendo a desinfecção dos carrinhos (caso haja esse equipamento disponível para clientes).

Utilizar papel filme (ou similar) nas maquinetas de cartão e, após cada utilização, fazer a higienização com álcool 70º.

Apresentar por meio de POP a limpeza e desinfecção que os estabelecimentos realizarão para manter o ambiente higienizado.

Exigir uso correto de máscaras para os clientes e funcionários.

### 2.3) Medidas de Comunicação:

Afixar cartazes informativos que instruam os clientes sobre as normas de higiene e combate ao COVID-19.

Afixar o Termo de Responsabilidade na entrada do estabelecimento, em local visível ao público, nos termos do Anexo II.

Enviar o Termo de Referência à Prefeitura Municipal por mensagem eletrônica (e-mail) ou outra forma disponível.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 7 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000

CNPJ. 46.634.077/0001-14

### 3. ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS

#### 3.1) Medidas de Distanciamento:

Imóveis novos ou usados deverão ser visitados por uma família (máximo duas pessoas) por vez. As visitas devem ser preferencialmente agendadas.

A realização de vistorias e serviços in loco nos imóveis devem ser realizados apenas quando for imprescindível, sempre respeitando regras de distanciamento e equipamentos de proteção, disponibilizados pela prestadora dos serviços aos seus funcionários.

Incentivar as intermediações online, evitando aglomerações e oferecendo assim a oportunidade aos clientes que não queiram se deslocar até as imobiliárias e/ou plantões de vendas.

Os stands de vendas devem ser ventilados e os recepcionistas devem manter o devido distanciamento das demais pessoas presentes.

#### 3.2) Medidas de Higiene:

Durante visitas a imóveis, os corretores deverão portar unidades de álcool em gel 70% para uso próprio e para uso dos clientes.

Realizar a limpeza geral do ambiente, sobretudo a limpeza das mesas de atendimento a cada troca de clientes.

Os lavatórios dos espaços devem ser equipados com sabão líquido, toalhas descartáveis e álcool em gel 70%.

#### 3.3) Medidas de Comunicação:

Afixar cartazes informativos que instruam os clientes sobre as normas de higiene e combate ao COVID-19.

Afixar o Termo de Responsabilidade na entrada do estabelecimento, em local visível ao público, nos termos do Anexo II.

Enviar o Termo de Referência à Prefeitura Municipal por mensagem eletrônica (e-mail) ou outra forma disponível.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 8 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000

CNPJ. 46.634.077/0001-14

#### 4. ESCRITÓRIOS

##### 4.1) Medidas de Distanciamento:

O atendimento presencial deverá ser feito com agendamento prévio.

Restringir aglomerações em espaços comuns, demarcar áreas que não deverão ser utilizadas, indicar visualmente a limitação máxima de pessoas nos ambientes e garantir o distanciamento mínimo entre os funcionários e clientes por meio da reorganização de mesas e cadeiras.

Reducir a presença de terceiros, restringindo visitas e acesso priorizando a realização de reuniões virtuais.

O uso simultâneo de elevador deverá ser restrito a 2 pessoas no máximo.

##### 4.2) Medidas de Higiene:

Instalar recipientes com álcool em gel 70% nos ambientes para uso dos funcionários e clientes.

Realizar a higienização completa dos espaços de trabalho diariamente.

Remover as mobílias e equipamentos não utilizados de forma a evitar o uso e compartilhamento desnecessários dos mesmos.

Dentro do possível, utilizar papéis protetores nas mesas e ambientes de trabalho. Estes devem ser descartados ao final do expediente pelo próprio funcionário.

##### 4.3) Medidas de Comunicação:

Afixar cartazes informativos que instruam os clientes sobre as normas de higiene e combate ao COVID-19.

Afixar o Termo de Responsabilidade na entrada do estabelecimento, em local visível ao público, nos termos do Anexo II.

Enviar o Termo de Referência à Prefeitura Municipal por mensagem eletrônica (e-mail) ou outra forma disponível.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 9 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000

CNPJ. 46.634.077/0001-14

#### 5. LOCAIS DE CULTOS RELIGIOSOS

##### 5.1) Medidas de Distanciamento:

Utilizar o máximo de 50% (cinquenta por cento) do espaço disponível.

Proibir a entrada de menores de 14 (quatorze) e maiores de 60 (sessenta) anos.

Aplicar distanciamento, lateralmente e frontalmente, entre os presentes na medida compatível com a lotação autorizada.

Proibir a entrada de pessoas que possuem sintomas de gripe, diarreias, vômitos e dor no estomago (neste caso, informar imediatamente a Secretaria de Saúde do município através do telefone disponibilizado para o período de pandemia).

Proibir a entrada de fiéis que estejam convivendo com pessoas infectadas pelo novo Coronavírus.

##### 5.2) Medidas de Higiene:

Manter os ambientes limpos, arejados e ventilados (portas e janelas abertas).

Higienizar os ambientes após cada celebração, em especial os bancos, assentos e superfícies de contato.

Dentro do possível, aferir a temperatura com uso de termômetro digital na entrada de cada pessoa, e proibir a entrada de pessoas em estado febril, ou seja, acima de 37,5 graus Celsius.

Disponibilizar de álcool em gel 70% na entrada e na saída das celebrações.

##### Exigir o uso correto de máscara facial.

Ao final das celebrações, orientar os fiéis sobre as medidas de higiene e prevenção ao combate do COVID-19.

##### 5.3) Medidas de Comunicação:

Afixar cartazes informativos que instruam os presentes sobre as normas de higiene e combate ao COVID-19.

Afixar o Termo de Responsabilidade na entrada do espaço, em local visível ao público, nos termos do Anexo II.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 10 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000

CNPJ. 46.634.077/0001-14

Enviar o Termo de Referência à Prefeitura Municipal por mensagem eletrônica (e-mail) ou outra forma disponível.

Afixar cartazes na entrada, em local visível ao público, contendo a capacidade máxima permitida considerando a lotação autorizada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 11 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000

CNPJ. 46.634.077/0001-14

#### 6. ACADEMIAS

##### 6.1) Medidas de Distanciamento:

Utilizar o máximo de 30% do espaço disponível.

Proibir a entrada de menores de 14 (quatorze) e maiores de 60 (sessenta) anos.

Agendamento prévio e atendimento com hora marcada.

Aplicar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros (lateralmente e frontalmente) entre os presentes.

Permissão apenas de aulas e atividades práticas individuais.

##### Aulas e atividades em grupo estão proibidas.

Proibir a entrada de pessoas que tenham sintomas de gripe, diarreia, vômito e dor no estômago (neste caso, informar imediatamente a Secretaria de Saúde do município através do telefone disponibilizado para o período de pandemia).

Proibir a entrada de pessoas que estejam convivendo com pessoas infectadas pelo novo Coronavírus.

##### 6.2) Medidas de Higiene:

Manter os ambientes limpos, arejados e ventilados (portas e janelas abertas).

Higienizar cada aparelho de exercícios antes e após cada utilização, em especial os bancos, assentos e superfícies de contato.

Dentro do possível, aferir a temperatura com uso de termômetro digital na entrada de cada pessoa, e proibir a entrada de pessoas em estado febril, ou seja, acima de 37,5 graus Celsius.

Disponibilizar de álcool em gel 70% na entrada, para uso durante os exercícios e na saída.

##### Exigir o uso correto de máscara facial.

Orientar os presentes sobre as medidas de higiene e prevenção ao combate do COVID-19.

##### 6.3) Medidas de Comunicação:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 12 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000

CNPJ. 46.634.077/0001-14

Afixar cartazes informativos que instruam os presentes sobre as normas de higiene e combate ao COVID-19.

Afixar o Termo de Responsabilidade na entrada do espaço, em local visível ao público, nos termos do Anexo II.

Enviar o Termo de Referência à Prefeitura Municipal por mensagem eletrônica (e-mail) ou outra forma disponível.

Afixar cartazes na entrada, em local visível ao público, contendo a capacidade máxima permitida considerando apenas 30% da lotação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 13 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000

CNPJ. 46.634.077/0001-14

## 7. CONSUMO LOCAL EM BARES RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES

### 7.1) Medidas de Distanciamento:

Permitido apenas em áreas arejadas ou ao ar livre.

Utilizar o máximo de 40% do espaço disponível.

Consumo local até às 17h00m, passando para 22h00m se a região estiver ao menos 14 dias na fase amarela.

Aplicar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros (lateralmente e frontalmente) entre as mesas.

Permitir apenas pessoas da mesma família ou grupos de até 04 (quatro) pessoas na mesma mesa.

Proibir a entrada de pessoas que tenham sintomas de gripe, diarreia, vômito e dor no estômago (neste caso, informar imediatamente a Secretaria de Saúde do município através do telefone disponibilizado para o período de pandemia).

Proibir a entrada de pessoas que estejam convivendo com pessoas infectadas pelo novo Coronavírus.

### 7.2) Medidas de Higiene:

Manter os ambientes limpos, arejados e ventilados (portas e janelas abertas).

Higienizar cada mesa, cadeira, prato, copo, talher e qualquer outro objeto de uso pessoal antes e após cada utilização.

Substituir toalhas de mesa a cada utilização.

Dentro do possível, aferir a temperatura com uso de termômetro digital na entrada de cada pessoa, e proibir a entrada de pessoas em estado febril, ou seja, acima de 37,5 graus Celsius.

Disponibilizar de álcool em gel 70% na entrada e na saída.

### Exigir o uso correto de máscara facial.

Orientar os presentes sobre as medidas de higiene e prevenção ao combate do COVID-19.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 14 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000

CNPJ. 46.634.077/0001-14

#### 7.3) Medidas de Comunicação:

Afixar cartazes informativos que instruam os presentes sobre as normas de higiene e combate ao COVID-19.

Afixar o Termo de Responsabilidade na entrada do espaço, em local visível ao público, nos termos do Anexo II.

Enviar o Termo de Referência à Prefeitura Municipal por mensagem eletrônica (e-mail) ou outra forma disponível.

Afixar cartazes na entrada, em local visível ao público, contendo a capacidade máxima permitida considerando apenas 30% da lotação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 15 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000

CNPJ. 46.634.077/0001-14

#### 8. SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS

##### 8.1) Medidas de Distanciamento:

Utilizar o máximo de 40% do espaço disponível.

Aplicar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros (lateralmente e frontalmente) entre as mesas.

Atendimento com hora marcada para um cliente por posição de atendimento.

A espera por atendimento deve ocorrer fora do estabelecimento.

Proibir a entrada de pessoas que tenham sintomas de gripe, diarreia, vômito e dor no estômago (neste caso, informar imediatamente a Secretaria de Saúde do município através do telefone disponibilizado para o período de pandemia).

Proibir a entrada de pessoas que estejam convivendo com pessoas infectadas pelo novo Coronavírus.

##### 8.2) Medidas de Higiene:

Manter os ambientes limpos, arejados e ventilados (portas e janelas abertas).

Higienizar cada mesa, cadeira, instrumento e qualquer outro objeto de uso pessoal antes e após cada utilização.

Substituir capas, tocas e demais itens de uso pessoal a cada utilização.

Dentro do possível, aferir a temperatura com uso de termômetro digital na entrada de cada pessoa, e proibir a entrada de pessoas em estado febril, ou seja, acima de 37,5 graus Celsius.

Disponibilizar de álcool em gel 70% na entrada e na saída.

##### Exigir o uso correto de máscara facial.

Orientar os presentes sobre as medidas de higiene e prevenção ao combate do COVID-19.

##### 8.3) Medidas de Comunicação:

Afixar cartazes informativos que instruam os presentes sobre as normas de higiene e combate ao COVID-19.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 16 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000

CNPJ. 46.634.077/0001-14

Afixar o Termo de Responsabilidade na entrada do espaço, em local visível ao público, nos termos do Anexo II.

Enviar o Termo de Referência à Prefeitura Municipal por mensagem eletrônica (e-mail) ou outra forma disponível.

Afixar cartazes na entrada, em local visível ao público, contendo a capacidade máxima permitida considerando apenas 30% da lotação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 17 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000

CNPJ. 46.634.077/0001-14

#### 9. CURSOS LIVRES DE EXTENSÃO, TREINAMENTO E PROFISSIONALIZAÇÃO

##### **9.1) Medidas Coletivas:**

Organizar as equipes para trabalharem de forma escalonada e com medidas de distanciamento social.

Manter, sempre que possível, portas e janelas abertas para ventilação do ambiente.

Garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à Covid-19.

Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual.

Considerar o trabalho remoto dos funcionários do grupo de risco.

Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos a distância. Se necessário o encontro presencial, optar por ambientes bem ventilados.

##### **9.2) Medidas Individuais:**

Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz.

Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros.

Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%.

Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços.

Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

Manter o cabelo (comprido) preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios.

Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins.

##### **9.3) Garantias para retomada das atividades com segurança**

A aferição da temperatura de funcionários, estudantes e colaboradores na entrada.

A disponibilização de termômetro e álcool 70% para cada unidade (administrativa e salas).

A limpeza periódica em locais utilizados com maior fluxo de pessoas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 18 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000

CNPJ. 46.634.077/0001-14

A limpeza intensiva de banheiros e salas de aula.

Não utilizar bebedouros que lancem água para uso por meio de aproximação do rosto.

#### **9.4) Áreas comuns (estacionamentos, vias de acesso interno, praça de alimentação, biblioteca, refeitório, residência estudantil, etc.):**

Utilizar máscaras;

Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%.

Aferir a temperatura no acesso às áreas comuns.

Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio).

Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas).

Manter a limpeza de móveis, superfícies e utensílios.

Escalonar o acesso de estudantes ao refeitório e praças de alimentação.

#### **9.5) Salas de aula e auditórios:**

Utilizar máscaras.

Aferir a temperatura na entrada de salas e auditórios.

Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%.

Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre mesas e cadeiras.

Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas).

Manter a limpeza de salas e auditórios a cada troca de turma.

#### **9.6) Laboratórios:**

Utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos.

Utilizar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) (jaleco, máscara e touca) antes de entrar no laboratório.

Não manusear celulares e bolsas dentro dos laboratórios.

Manter os ambientes ventilados (portas e janelas abertas).

Manter o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio).

Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%.

Manter tapete com hipoclorito na entrada, renovando conforme a especificidade da atividade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 19 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000

CNPJ. 46.634.077/0001-14

Aferir a temperatura na entrada do laboratório.

Manter a limpeza e desinfecção do ambiente a cada 2 horas.

#### **9.7) Cenários de prática (Saúde, Engenharia, Biologia, etc.):**

Assegurar condições adequadas de supervisão ou preceptoria.

Verificar temperatura das pessoas antes do início das atividades.

Utilizar máscaras; Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade;

Manter-se em ambientes ventilados.

Manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio).

Disponibilizar frascos individuais com álcool em gel 70%; Evitar o compartilhamento de equipamentos e ferramentas.

Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização por usuário.

#### **9.8) Pessoas que não devem retornar às atividades:**

Recomenda-se atuação integrada com serviço de segurança e de medicina do trabalho.

No caso de estudantes de grupo de risco, a Instituição deve considerar a adoção de estratégias para reposição das atividades após o fim da pandemia.

#### **9.9) Considerar atividades laborais ou de ensino a distância para os funcionários, colaboradores e alunos que estiverem nas seguintes situações:**

- a) Acima de 60 anos de idade.
- b) Portadores doenças crônicas (hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica e obesidade mórbida).
- c) Tratamento com imunossupressores ou oncológico.
- d) Gestantes e lactantes.
- e) Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19 ou de vulneráveis.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 20 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000

CNPJ. 46.634.077/0001-14

#### **9.10) Monitoramento**

O retorno das atividades não significa o relaxamento do risco de adoecimento pela Covid-19, portanto se justifica a manutenção de vigilância e monitoramento de risco, ao menos até dezembro de 2020.

Há risco de adoecimento e novos surtos enquanto durar a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN).

Caso alguém apresente sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, a pessoa deve comunicar imediatamente a Instituição e receber orientação de isolamento e cuidados médicos de acordo com indicação das autoridades de saúde.

#### **9.11) Comunicação**

Afixar cartazes informativos que instruam os presentes sobre as normas de higiene e combate ao COVID-19.

Afixar o Termo de Responsabilidade na entrada do espaço, em local visível ao público, nos termos do Anexo II.

Enviar o Termo de Referência à Prefeitura Municipal por mensagem eletrônica (e-mail) ou outra forma disponível.

Afixar cartazes na entrada, em local visível ao público, contendo a capacidade máxima permitida de 35% (trinta e cinco por cento) da lotação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 21 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000

CNPJ. 46.634.077/0001-14

#### 10 – ATIVIDADES ESPORTIVAS EM LOCAIS PRIVADOS

##### **10.1) Medidas de Distanciamento:**

Utilizar no máximo 18 (dezoito) atletas por equipe no futebol de campo e no máximo 10 (dez) atletas por equipe no caso de futebol society, ficando vedada a presença de público durante qualquer evento e/ou atividade esportiva.

Os atletas suplentes deverão obrigatoriamente manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metro.

Proibir a entrada de pessoas que tenham sintomas de tosse, temperatura corporal acima de 37,5 graus Celsius, cefaleia (dor de cabeça), dores no corpo, dispneia (falta de ar) fraqueza, perda ou diminuição de olfato e/ou paladar e informar imediatamente a Secretaria de Saúde do município através do telefone disponibilizado para o período de pandemia.

Proibir a entrada de pessoas que estejam convivendo com pessoas infectadas pelo novo Coronavírus.

##### **10.2) Medidas de Higiene:**

Manter os ambientes e principalmente vestiários limpos, arejados e ventilados (portas e janelas abertas), devendo os vestiários e lavatórios ser utilizados de forma limitada, a fim de evitar aglomeração de pessoas.

Cada participante deve possuir seu próprio recipiente com água, de uso individual e/ou descartável, sendo vedado o uso de bebedouros com jato direcionado.

É proibido o compartilhamento de acessórios, materiais e equipamentos, como: toalhas, coletes, garrafas, camisas e luvas, cujos materiais devem ser higienizados regularmente com álcool 70% ou produto similar, devidamente regularizado junto à ANVISA.

Os banhos devem ser de forma individual e sequencial para evitar aglomeração e contatos físicos desnecessários, com higienização obrigatória do local após cada período de uso.

É obrigatória a aferição da temperatura de todos os praticantes na entrada do estabelecimento, com termômetro digital infravermelho ou similar e proibir a entrada de pessoas em estado febril, ou seja, acima de 37,5 graus Celsius.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 22 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo

Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000

CNPJ. 46.634.077/0001-14

Disponibilizar de álcool em gel 70% na entrada e na saída.

#### **EXIGIR O USO CORRETO DE MÁSCARA FACIAL.**

Permanece sendo obrigatório o uso de máscara, exceto aos atletas que estiverem efetivamente praticando a atividade esportiva.

#### **10.3) Medidas de Comunicação:**

Afixar cartazes informativos que instruam os presentes sobre as normas de higiene e combate à Pandemia COVID-19.

É proibida a realização de torneios, campeonatos e/ou competições internas.

As atividades devem contar com intervalo mínimo obrigatório de 30 (trinta) minutos a fim de que as áreas coletivas, equipamentos e acessórios sejam devidamente limpos e higienizados para próxima partida, bem como, evitar o cruzamento de pessoas na entrada e saída do local.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 23 de 34

### DECRETO Nº 3.170/2020 de 02 de Novembro de 2020.

*"Declara luto oficial no município de Capela do Alto pelo falecimento do Senhor Euzébio Moreira".*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do Senhor "Euzébio Moreira" primeiro Vice-Prefeito do Município de Capela do Alto;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Capela do Alto no decorrer de sua vida como cidadão e Vice-Prefeito;

Considerando o sentimento de solidariedade pela perda de um cidadão exemplar e respeitável por toda comunidade;

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial no município de Capela do Alto por três dias consecutivos, contados desta data, em virtude do falecimento do Senhor "Euzébio Moreira", que em vida, prestou serviços ao Município de Capela do Alto, onde exerceu o cargo de Vice-Prefeito Municipal pelo período de 26 de Março de 1.965 a 26 de Março de 1.969.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 02 de Novembro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO

### Comunicados

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, em cumprimento ao item 03.9 do TERMO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DE BANCO DE HORAS, firmado em 26 de maio de 2020 com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araçoiaba da Serra e Região, torna público o demonstrativo por empregado contendo o extrato e saldo de horas negativas referente ao mês de outubro/2020.

Servidor: Andressa Rosa Carvalho

Monitor de Creche

Matricula nº 2956

Data	Banco de Horas Negativo
01.10.2020	6h
02.10.2020	6h
05.10.2020	6h
06.10.2020	6h
07.10.2020	6h
08.10.2020	6h
09.10.2020	6h
13.10.2020	6h
14.10.2020	6h
16.10.2020	6h
19.10.2020	6h
20.10.2020	6h
21.10.2020	6h
22.10.2020	6h
23.10.2020	6h
26.10.2020	6h
27.10.2020	6h
28.10.2020	6h
29.10.2020	6h
Total	114 horas

Servidor: Fernando Menck de Oliveira

Inspetor de Aluno

Matricula nº 2647

Data	Banco de Horas Negativo
01.10.2020	6h
02.10.2020	6h



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 24 de 34

05.10.2020	6h
06.10.2020	6h
07.10.2020	6h
08.10.2020	6h
09.10.2020	6h
Total	42 horas

28.10.2020	6h
29.10.2020	6h
Total	114 horas

Servidor: Gilmara Rodrigues de Campos Queiroz

Servente de Limpeza

Matricula nº 3058

Data	Banco de Horas Negativo
02.10.2020	6h
13.10.2020	6h
Total	114 horas

Capela do Alto, 03 de outubro de 2020

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

Data	Banco de Horas Negativo
01.10.2020	6h
02.10.2020	6h
05.10.2020	6h
06.10.2020	6h
07.10.2020	6h
08.10.2020	6h
09.10.2020	6h
13.10.2020	6h
14.10.2020	6h
Total	54 horas

Servidor: Daniele Cristiane Idra

Inspetor de Aluno

Matricula nº 2961

Data	Banco de Horas Negativo
01.10.2020	6h
02.10.2020	6h
05.10.2020	6h
06.10.2020	6h
07.10.2020	6h
08.10.2020	6h
09.10.2020	6h
13.10.2020	6h
14.10.2020	6h
16.10.2020	6h
19.10.2020	6h
20.10.2020	6h
21.10.2020	6h
22.10.2020	6h
23.10.2020	6h
26.10.2020	6h
27.10.2020	6h



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 25 de 34

Licitações e Contratos

Contratos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

### Contratos Setembro/Octubro 2020

Contrato	Objeto	Empresa	Data	Prazo	Valor
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2019	Contratação de "equipe médica" para trabalhar no "pronto atendimento Municipal de Capela do Alto" em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de 07 (sete) dias por semana (plantões de 12 horas).	MEDSERV BAURU SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	01/09/2020, tendo início em 19/09/20	12 meses	R\$1.169.025,00
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 083/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS LICINO MANOEL SIQUEIRA E ADELINO ROGÉRIO PINTO; E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA PROFª MARIA ELZA LÁZARA LOPES, DA RUA VICENTE ANTUNES NOGUEIRA E RUA 1º DE MAIO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO COM PARTE DO RECURSO PROVENIENTE DA UNIÃO FEDERAL DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 866570/2018 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E PARTE COM RECURSOS PRÓPRIOS.	DNP - Terraplenagem e Pavimentadora Foresto LTDA	01/09/2020, tendo início 07/09/20	90 dias	prazo
115/2020	Contratação de empresa especializada de serviços de profissional Técnico de Enfermagem para Departamento de Saúde.	PRO MULTI SOLUÇÕES EM SAÚDE	03/09/2020	06 meses	R\$19.023,00
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 082/2020	Contratação de empresa especializada para serviços de médicos platonistas para equipe de atendimento do COVID-19 em caráter emergencial em plantões de 12 horas.	MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA	03/09/2020	120 PLANTÕES	R\$187.200,00
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 061/2020	Contratação emergencial de equipe de profissionais para o Departamento de Saúde "Prevenção e Combate ao Corona Vírus - COVID 19"	GH SERVIÇOS LTDA ME	03/09/2020 a partir de 25/09/2020	60 dias	R\$102.800,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 26 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

001/2020	Contratação de empresa especializada em EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NO BAIRRO JARDIM ESPERANÇA NO MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO - SP sob o código FEHIDRO "2018-SMTCOB-257".	Verde Bianco Engenharia Eireli	03/09/2020	90 dias	prazo
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº066/2020	Contração de Profissional Médico na Especialidade de Ortopedia e Traumatologia para atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde Central.	CLIMEP - CLINICA MÉDICA POPULAR ARAÇOIABA - LTDA	08/09/2020 a partir de 19/09/2020	15 semanas	prazo
116/2020	DP de licitação para contratação de empresa especializada para adequar projeto de IP junto a CPFL.	Volts Ampere Engenharia Sistemas de energia LTDA.	09/09/2020	06 meses	R\$5.000,00
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 079/2019	Contratação de Empresa especializada para: CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO E ESCOLA DE MÚSICA.	CFSO CONSTRUÇÕES E FUNDAÇÕES LTDA	11/09/2020 tendo início 15/09/2020	120 dias	prazo
9º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 168/2018	Serviço de PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, situado a Estrada municipal Dorentino Alves Rodrigues - Distrito do Porto no Município de Capela do Alto.	Obragen Engenharia e Construções LTDA	11/09/2020	02 meses	prazo
117/2020	DP de licitação para contratação de serviços para confecção e instalação de fachadas externas para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família e toldo para atender a Unidade Mista de Saúde do Município.	SAMUEL ANHAIA DO ROSARIO 31145500889	09/09/2020	30 dias	R\$3.550,00
118/2020	DP de licitação para contratação de serviços para confecção e instalação de fachadas externas para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família e toldo para atender a Unidade Mista de Saúde do Município.	CARLOS RENATO GUILHERME - ME	09/09/2020	30 dias	R\$860,00
119/2020	DP de licitação para contratação de serviços para confecção e instalação de fachadas externas para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família e toldo para atender a Unidade Mista de Saúde do Município.	DIANE CRISTINA REVITTI DE PAULA 23134145820	09/09/2020	30 dias	R\$11.551,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 27 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

109/2019	Aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifrúti para alimentação Escolar	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO DO MORRO E REGIÃO - COOBAMO	10/09/2019	12 meses	Prazo	
120/2020	DP de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços topográficos de levantamento Planialtimétrico Cadastral e Georreferenciamento para execução de serviços de Regularização Fundiária Urbana.	JHONATAN RAI DOS SANTOS VICENTE - ME	11/09/2020	60 dias	R\$16.980,00	
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2020	DP de Licitação em caráter emergencial para contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de 01 (um) técnico de Gesso pelo período mínimo de 06 (seis) meses.	GH SERVIÇOS LTDA ME	13/09/2020	06 meses	R\$39.936,00	
121/2020	Aquisição de 1 (um) micro-ônibus, para Depto de Saúde	DIBRACAM COMERCIAL LTDA	14/09/2020	75 dias	R\$250.000,00	
122/2020	DP de licitação para contratação de empresa especializada em Serviços de Laboratório de Ensaio de Materiais.	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RENOVAÇÃO TECNOLOGIA SOROCABA	15/09/2020	45 dias	R\$6.448,80	
123/2020	Internação e desintoxicação de J. V. A., visando cumprimento de determinação judicial.	Centro Terapêutico Serra Dourada LTDA	15/09/2020	03 meses	R\$ 3.300,00	
3º TERMO ADITIVO 010/2020	Prestação de serviços de cuidados de crianças e adolescentes que possam estar em acolhimento institucional à Casa Transitória	JANAINA LETICIA LUNO 44075933857	15/09/2020	03 meses	R\$ 3.510,00	
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 145/2019	Contratação de empresa especializada para execução de ASFALTAMENTO, RECAPEAMENTO, GUIAS E SARGETAS E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO IPERÓ, neste Município.	DNP - Terraplenagem e Pavimentadora Foresto LTDA	19/09/2020	03 meses	prazo	
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 133/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ASFALTAMENTO, RECAPEAMENTO, GUIAS E SARGETAS E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO.	Obragen Engenharia e Construções LTDA	16/09/2020 a partir de 22/10/2020	04 meses	prazo	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 28 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 134/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ASFALTAMENTO, RECAPEAMENTO, GUIAS E SARJETAS E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO.	Obragen Engenharia e Construções LTDA	16/09/2020 a partir de 22/10/2020	04 meses	prazo
7º Aditivo 055/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 12 SALAS DE AULA NO DISTRITO DO PORTO, NESTE MUNICÍPIO.	IMPREJ ENGENHARIA LTDA	16/09/2020	120 dias	prazo
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 123/2018	Contratação de empresa cujo objeto será a licença de uso de programas ou sistemas informatizados que atendam ao AUDESP, incluindo-se os serviços de migração de dados, implantação, treinamento de pessoal do quadro do município e suporte técnico.	Fiorilli Software LTDA	14/09/2020	12 meses	R\$104.755,20
124/2020	DP de Licitação para Contratação Emergencial de Empresa de Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Pediatria.	PRO MULTI SOLUÇÕES EM SAÚDE	17/09/2020	06 meses	R\$62.640,00
125/2020	DP de licitação para contratação de empresa especializada para REFORMA DA PRAÇA CULLAUS, situada na Rua Angélica - neste Município de Capela do Alto.	ERICA CRISTINA DE SOUZA 32324816806	17/09/2020	30 dias	R\$17.500,00
126/2020	DP de licitação para contratação de empresa em caráter excepcional de mão de obra braçal para os serviços públicos de zeladoria e manutenção em áreas públicas do município.	IPONTUAL MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA	18/09/2020	60 dias	R\$ 36.960,00
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2017	Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos de informática relativos à cessão de informação do banco de dados do DETRAN, para processamento de multas de trânsito.	Prodesp - Companhia de Processamento de dados do estado de São Paulo.	18/09/2020	12 meses	R\$13.359,60
TERMO ADITIVO CONTRATO 052/2020	Contratação de Empresa especializada para melhoria do Sistema de Drenagem Urbana na Rua Maria Amélia e Adjacentes, Centro do Município de Capela do Alto - SP, sob o código FEHIDRO "2019-SMT_COB-280" - CONTRATO FEHIDRO 295/2019.	VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI	20/09/2020	90 dias	Prazo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 29 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 074/2020	Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Sinalização na Rua Profª Maria Elza Lázara Lopes e Rua Nadir Vieira, Centro - Município de Capela do Alto - SP.	DNP - Terraplenagem e Pavimentadora Foresto LTDA	21/09/2020	SUPRESSÃO	SUPRESSÃO: R\$ 3.381,88
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 095/2020	Contratação de Contratação de empresa para fornecer material e mão de obra especializada para montar CÂMARAS FRIGORÍFICAS EM ISOPAINEIS DE EPS, ISOPO EM UMA ÁREA TOTAL DE 7M DE COMPRIMENTO, 3,50M DE LARGURA E 3M DE ALTURA.	ENGEPAR CIMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	21/09/2020	30 dias	prazo
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2020	Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE - ESCOLA 150 CRIANÇAS - BAIRRO IPERÓ - CAPELA DO ALTO - SP, neste Município.	CFSO CONSTRUÇÕES E FUNDAÇÕES LTDA	25/09/2020	03 meses	Prazo
127/2020	Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de emergência para o pronto atendimento municipal	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CRUZEIROS LTDA	28/09/2020	12 meses	R\$ 63.000,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de medicamentos para distribuição e atendimentos a pacientes junto a Farmácia Municipal.	Valipharma Comércio e Representações LTDA	28/09/2020	12 meses	R\$57.094,56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de medicamentos para distribuição e atendimentos a pacientes junto a Farmácia Municipal.	Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA	28/09/2020	12 meses	R\$15.977,04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de medicamentos para distribuição e atendimentos a pacientes junto a Farmácia Municipal.	Rap Aparecida Comercio de Medicamentos LTDA	28/09/2020	12 meses	R\$28.856,40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de medicamentos para distribuição e atendimentos a pacientes junto a Farmácia Municipal.	R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28/09/2020	12 meses	R\$1.527,12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de medicamentos para distribuição e atendimentos a pacientes junto a Farmácia Municipal.	Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA	28/09/2020	12 meses	R\$42.470,40



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 30 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de medicamentos para distribuição e atendimentos a pacientes junto a Farmácia Municipal.	IPERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28/09/2020	12 meses	R\$22.104,12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de medicamentos para distribuição e atendimentos a pacientes junto a Farmácia Municipal.	Inovamed Comercio de Medicamentos LTDA	28/09/2020	12 meses	R\$32.635,20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de medicamentos para distribuição e atendimentos a pacientes junto a Farmácia Municipal.	Indmed Hospitalar Eireli	28/09/2020	12 meses	R\$39.498,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de medicamentos para distribuição e atendimentos a pacientes junto a Farmácia Municipal.	Fragnari Distribuidora de Medivamentos LTDA	28/09/2020	12 meses	R\$14.737,32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de medicamentos para distribuição e atendimentos a pacientes junto a Farmácia Municipal.	DROGAFONTE LTDA	28/09/2020	12 meses	R\$14.520,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de medicamentos para distribuição e atendimentos a pacientes junto a Farmácia Municipal.	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	28/09/2020	12 meses	R\$28.490,40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de medicamentos para distribuição e atendimentos a pacientes junto a Farmácia Municipal.	ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI	28/09/2020	12 meses	R\$17.241,20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de medicamentos para distribuição e atendimentos a pacientes junto a Farmácia Municipal.	SUPPLYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28/09/2020	12 meses	R\$31.407,60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de medicamentos para distribuição e atendimentos a pacientes junto a Farmácia Municipal.	Rap Aparecida Comercio de Medicamentos LTDA	28/09/2020	12 meses	R\$360,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de medicamentos para distribuição e atendimentos a pacientes junto a Farmácia Municipal.	IPERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28/09/2020	12 meses	R\$17.444,70
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de medicamentos para distribuição e atendimentos a pacientes junto a Farmácia Municipal.	CIRURGICA UNIÃO LTDA	28/09/2020	12 meses	R\$1.362,60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de medicamentos para distribuição e atendimentos a pacientes junto a Farmácia Municipal.	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	28/09/2020	12 meses	R\$560,30



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 31 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2020	Contratação de empresa especializada para Implantação de Iluminação Ornamental a LED do Município de CAPELA DO ALTO - SP, no trecho da rodovia SP 141 do KM 7,1 até o Cemitério Municipal.	R.M. EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	03/04/2020	90 dias	R\$265.000,00
128/2020	Contratação em caráter emergencial de empresa de vigilância para atuação no complexo educacional no bairro Iperozinho.	Rontam LTDA	29/09/2020	180 dias	R\$ 54.900,00
129/2020	DP de licitação para contratação de empresa especializada para instalação de rede de gás da Escola Municipal Francisco Munhoz Sanches e da CMEI Claro da Silva.	JOSÉ MARCIO ALVES CORTEZ 10291386806	01/10/2020	30 dias	R\$6.745,00
131/2020	Contratação de empresa para prestação de suporte técnico do software, que gerencia a marcação de ponto dos servidores através dos REPs já instalados nos diversos setores desta Prefeitura, bem como atendimento a eventuais manutenções nos respectivos equipamentos.	LP SISTEMAS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	01/10/2020	12 meses	R\$7.800,00
132/2020	Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores públicos municipais, pensionistas, pensões alimentícias e outros conforme comando da Prefeitura Municipal.	BANCO BRADESCO S/A	05/10/2020	60 meses	R\$ 527.770,00 Recebimento
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e Futura aquisição de material hospitalar para Depto de Saúde.	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	05/10/2020	12 meses	R\$7.399,80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e Futura aquisição de material hospitalar para Depto de Saúde.	ROSCILER CIRURGICA LTDA	05/10/2020	12 meses	R\$23.968,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e Futura aquisição de material hospitalar para Depto de Saúde.	R N MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	05/10/2020	12 meses	R\$64.000,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e Futura aquisição de material hospitalar para Depto de Saúde.	Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA	05/10/2020	12 meses	R\$16.091,20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 32 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e Futura aquisição de material hospitalar para Depto de Saúde.	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05/10/2020	12 meses	R\$94.657,85
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e Futura aquisição de material hospitalar para Depto de Saúde.	IPERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05/10/2020	12 meses	R\$101.034,30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e Futura aquisição de material hospitalar para Depto de Saúde.	INGRID FERREIRA CANDIDO CIRIACO	05/10/2020	12 meses	R\$4.645,60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e Futura aquisição de material hospitalar para Depto de Saúde.	CIRURGICA E DENTAL PASSARA EPP	05/10/2020	12 meses	R\$10.850,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e Futura aquisição de material hospitalar para Depto de Saúde.	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	05/10/2020	12 meses	R\$21.426,47
133/2020	Aquisição de 02 veículos Ambulância Tipo A, 0 km para Departamento de Saúde.	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEÍCULARES LTDA	06/10/2020	95 DIAS	R\$287.800,00
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 123/2019	Contratação de empresa para licença de uso de programas ou sistema informatizados que atendam o Departamento de Tributos e Secretaria.	Fiorilli Software LTDA	07/10/2020	12 meses	R\$75.132,00
134/2020	Contrato de internação de desintoxicação de M. O. A.	VEREDAS CHEIRO DA TERRA CLÍNICA TERAPÊUTICA DE FARMACODEPENDENTES LTDA	08/09/2020	03 meses	R\$5.040,00
6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 074/2020	Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Sinalização na Rua Profª Maria Elza Lázara Lopes e Rua Nadir Vieira, Centro - Município de Capela do Alto - SP.	DNP - Terraplenagem e Pavimentadora Foresto LTDA	09/10/2020	30 dias	prazo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 33 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

3º Aditivo do Contrato nº 016/2020	Contratação de empresa especializada para reforma da Creche Escola Tereza Quevedo, contemplando revitalização da entrada para aluno com rampa de acessibilidade e estacionamento, construção de sanitários, cobertura da escada e rampa de acessibilidade interna existente, reforma dos sanitários, cozinha e pátio de circulação e serviços complementares.	CFSO CONSTRUÇÕES E FUNDAÇÕES LTDA	11/10/2020	02 meses	Prazo
135/2020	Contrato de internação de desintoxicação de A. G. F., visando cumprimento de determinação judicial nos autos do processo 1005324-27.2020.8.26.0624	Centro Terapêutico Serra Dourada LTDA	09/10/2020	03 meses	R\$ 3.600,00
136/2020	Prestação de cuidados para 01 (uma) adolescente em acolhimento institucional.	ELI KEIKO FULUCHO 08170766893	13/10/2020	03 meses	R\$ 3.510,00
137/2020	DP de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de seguro dos veículos da Secretaria de Educação.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	14/10/2020	12 meses	R\$ 7.570,56
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 065/2018	Aquisição de Pães para Diversos Setores desta Municipalidade	Mendes & Fernandes Panificadora LTDA	14/10/2020	12 meses	R\$ 13.203,12
138/2020	Internação e desintoxicação de A. F. S. F., visando cumprimento de determinação judicial.	VITORIA COMUNIDADE EVANGELICA DE FARMACO DEPENDENTES	15/10/2020	03 meses	R\$ 3.450,00
139/2020	Prestação de cuidados crianças e adolescentes que possam estar em acolhimento institucional à Casa Transitoria.	ANDRESSA DE SOUZA PRADO 42963803893	15/10/2020	03 meses	R\$ 3.510,00
4º Aditivo do Contrato nº 016/2020	Contratação de empresa especializada para reforma da Creche Escola Tereza Quevedo, contemplando revitalização da entrada para aluno com rampa de acessibilidade e estacionamento, construção de sanitários, cobertura da escada e rampa de acessibilidade interna existente, reforma dos sanitários, cozinha e pátio de circulação e serviços complementares.	CFSO CONSTRUÇÕES E FUNDAÇÕES LTDA	16/10/2020	VALOR	R\$ 52.275,39



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 449

Página 34 de 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 108/2020	Contratação de mão de obra especializada para execução de serviços públicos de zeladoria e conservação para o Município de Capela do Alto.	NOVA START FONE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	16/10/2020	VALOR	R\$11.952,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de 350 M <sup>3</sup> de concreto FCK = 25 mpa, para utilização conforme demanda do departamento de serviços	Concretix Concreto e Argamassa LTDA	19/10/2020	12 meses	R\$88.900,00
Termo Aditivo nº 136/2019	Dispensa de Licitação para Locação de imóvel para abrigar o projeto "FELIZ AMANHÃ".	ELAINE CRISTINA ALVES ARANTES	24/10/2020	12 meses	R\$10.800,00
140/2020	Contratação de empresa para realização de transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise.	TRANSPORTE SG TRANSTUR EIRELI EPP	27/10/2020	12 meses	R\$257.320,80
141/2020	Contrato de internação e desintoxicação de M. J. M., visando cumprimento de determinação judicial nos autos do processo nº 1005689-81.20220.8.26.0624	Associação Beneficiente dos Amigos do Recanto Renascer	28/10/2020	03 meses	R\$3.270,00